

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (389465)

OBJETO

Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 193.594,30 (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERECIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (UASG 389465)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
(Processo Administrativo nº 228/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do setor de Licitações, sediado Av. Princesa Isabel nº 921, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **Total Global**;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO 220/2025

4.1.2. *Não será admitido taxa negativa.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (meio por cento)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e



dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% do valor mensal do contrato
2	10% do valor mensal do contrato
3	15% do valor mensal do contrato
4	20% do valor mensal do contrato
5	25% do valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes e-mail:* licit05@cremers.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cremers.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, 03/10/2025

Marcos Apratto Rigon
Setor de Licitações e Compras



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE GARANTIA, LICENÇAS, SUPORTE E TREINAMENTO PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL PALO ALTO NETWORKS PA-440

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS (CREMERS) visando o fornecimento de serviços e produtos para a **Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440**, compreendendo:

Lote	Item	Objeto	Prazo	Valor total estimado
1	1	1. Renovação de garantia e Suporte Oficial Palo Alto Networks tipo Premium pelo período de 36 (trinta e seis) meses para 02 (duas) unidades do Firewall Palo Alto Networks PA-440.	36 meses	R\$ 193.594,30
	2	2. Renovação da subscrição do bundle de licenças Professional para 02 (duas) unidades do Firewall Palo Alto Networks PA-440, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		
	3	3. Renovação da subscrição da licença Prisma Access Agent para 02 (duas) unidades do Firewall Palo Alto Networks PA-440, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		
	4	4. Banco de horas de suporte técnico remoto especializado , sem prazo de validade para consumo, totalizando 04 (quatro) unidades de 20 (vinte) horas cada, contratadas para o período de 36 (trinta e seis) meses.		
	5	5. Voucher individual para participação no treinamento técnico oficial da Palo Alto EDU-210 - Firewall Essentials: Configuration and Management , para 02 (dois) indivíduos.		

Todos os itens supracitados deverão ser ofertados em lote único, conforme justificativa apresentada no item 5.5 deste Termo de Referência.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O serviço desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O presente objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, assim compreendido aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, demandando execução sucessiva e periódica, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogáveis.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.3 O prazo máximo para ativação das licenças, garantia e disponibilização dos vouchers de treinamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da Contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Vistoria

4.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos Funcionais

A solução a ser contratada deve prover a continuidade da proteção contínua, o acesso ao suporte e garantia do fabricante, acesso remoto seguro, apoio técnico especializado e capacitação da equipe. Isso inclui:

Manter ativas as funcionalidades de prevenção de ameaças, filtragem de URL, análise de malware (WildFire) e outras features fornecidas pelo bundle de licenças Professional.

Assegurar acesso ao suporte oficial Premium da *Palo Alto Networks* para resolução rápida e eficiente de quaisquer problemas de hardware ou software, **com o cumprimento dos SLAs detalhados abaixo.**

Garantir a continuidade do licenciamento do Prisma Access Agent, vital para a proteção e

conectividade de usuários remotos e filiais.

Disponibilizar banco de horas para suporte remoto especializado, utilizável em demandas pontuais de configuração, troubleshooting avançado ou otimização, **com o cumprimento dos SLAs detalhados abaixo.**

Proporcionar treinamento técnico oficial para a equipe interna, garantindo autonomia e aprimoramento das habilidades.

5.2. Requisitos Técnicos Específicos

As especificações técnicas mínimas para cada item a ser contratado são:

5.2.1. Renovação de Garantia e Suporte Premium (Item 1)

Objeto: Renovação de garantia para 02 (duas) unidades do Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440, garantindo sua plena funcionalidade e proteção contínua.

Tipo de Suporte: Suporte Oficial Palo Alto Networks tipo Premium. Este suporte deve ser direto do fabricante e abranger:

Suporte Técnico 24x7: Disponibilidade ininterrupta de equipe técnica especializada para atendimento a incidentes críticos, via telefone e portal web.

Acesso a Atualizações (Firmware e Software): Fornecimento de todas as atualizações de sistema operacional (PAN-OS), firmware e patches de segurança lançados pelo fabricante para manter a solução atualizada e protegida contra novas vulnerabilidades.

3. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Suporte Premium do Fabricante:

Os tempos abaixo referem-se ao **Tempo de Resposta Inicial (TRI)** do fabricante, ou seja, o período entre a abertura do chamado e o primeiro contato de um engenheiro técnico do suporte para iniciar o diagnóstico. A classificação da severidade do incidente será determinada em conjunto pelo CREMERS e o suporte técnico do fabricante no momento da abertura do chamado.

Severidade Crítica (P1 - Impacto Total/Negócio Parado): TRI em até **1 (uma) hora**, com prioridade máxima e atualizações contínuas até a resolução. Multa por descumprimento de SLA no valor de 30% do valor mensal do item.

Severidade Alta (P2 - Impacto Parcial/Degradação Grave): TRI em até **4 (quatro) horas**, com esforço contínuo para solução. Multa por descumprimento de SLA no valor de 20% do valor mensal do item.

Severidade Média (P3 - Impacto Menor/Funcionalidade Afetada): TRI em até **8 (oito) horas úteis**. Multa por descumprimento de SLA no valor de 15% do valor mensal do item.

Severidade Baixa (P4 - Sem Impacto/Dúvidas ou Ajustes): TRI em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**. Multa por descumprimento de SLA no valor de 10% do valor mensal do item.

Período: 36 (trinta e seis) meses ininterruptos.

5.2.2. Renovação de Licença Bundle Professional (Item 2)

Objeto: Renovação da subscrição do bundle de licenças Professional para 02 (duas) unidades do Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440, assegurando a continuidade das funcionalidades de segurança avançada.

Período: 36 (trinta e seis) meses ininterruptos.

Funcionalidades Essenciais: Este bundle deve incluir, no mínimo, as seguintes licenças ativas e operacionais:

Threat Prevention (IPS/IDS): Módulos de Prevenção de Intrusão (IPS) e Detecção de Intrusão

(IDS) para proteção contra exploits conhecidos, vulnerabilidades, ataques de malware, spyware e outras ameaças baseadas em assinaturas, atualizadas em tempo real.

URL Filtering: Capacidade de filtragem de conteúdo web para controlar o acesso a URLs maliciosas, categorias de sites indesejados ou não produtivos, garantindo a conformidade e a segurança na navegação, com inteligência de ameaças atualizada.

WildFire: Serviço de análise de malware em nuvem, que utiliza ambiente de sandbox para detecção de ameaças de dia zero e malware desconhecido, fornecendo veredito e gerando novas assinaturas em tempo real para proteção proativa.

DNS Security: Proteção contra ameaças baseadas em DNS, incluindo tunelamento de DNS, data exfiltration, Command-and-Control (C2) e ataques de phishing, utilizando inteligência de ameaças para identificar e bloquear domínios maliciosos.

GlobalProtect Gateway/Client: Licenciamento para acesso VPN seguro, permitindo que usuários remotos e dispositivos móveis se conectem à rede corporativa com a mesma política de segurança unificada aplicada no perímetro.

5.2.3. Renovação de Licença Prisma Access Agent (Item 3)

Objeto: Renovação da subscrição da licença Prisma Access Agent para 02 (duas) unidades do Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440. Esta licença é fundamental para estender a segurança do perímetro da rede para usuários remotos e filiais.

Período: 36 (trinta e seis) meses ininterruptos.

Funcionalidade: Essencial para permitir a proteção e conectividade de usuários remotos e dispositivos móveis, integrando-os à política de segurança unificada do firewall, seja através de Cloud Management ou conexão Direct-to-Device/Gateway, assegurando a aplicação consistente das políticas de segurança em qualquer localidade.

5.2.4. Banco de Horas de Suporte Técnico Especializado (Item 4)

Objeto: Fornecimento de banco de horas para suporte técnico remoto especializado, visando apoiar a equipe de TI do CREMERS em demandas que exijam expertise avançada na plataforma Palo Alto Networks.

Quantidade: A contratação inicial prevista é de 04 (quatro) unidades de pacotes de horas, onde cada unidade compreende 20 (vinte) horas, totalizando **80 (oitenta) horas**. Será admitida a possibilidade de contratação de unidades adicionais, até o limite máximo de 08 (oito) unidades de pacotes de horas no total **(160 horas)**.

Período de Contratação: O banco de horas será adquirido no âmbito do contrato de 36 meses.

Validade para Consumo: As horas adquiridas **não terão prazo de validade para consumo**, podendo ser utilizadas conforme a necessidade do CREMERS ao longo do tempo.

Escopo Detalhado: O escopo do suporte remoto especializado inclui, mas não se limita a:

Configurações avançadas: Implementação de funcionalidades complexas, tunelamento, roteamento específico, integrações com outros sistemas e automação.

Troubleshooting complexo: Análise aprofundada e solução de problemas de difícil identificação que impactam a performance, segurança ou disponibilidade da rede.

Otimização de políticas de segurança: Revisão e ajuste fino de regras de segurança e NAT para melhorar o desempenho, granularidade e eficácia da proteção, e implementação de melhores práticas.

Migração de regras/configurações: Apoio em processos de migração de configurações de

outros dispositivos ou ambientes, com validação e testes.

Análise de logs e relatórios: Suporte na interpretação de logs, alertas e relatórios gerados pelo firewall para identificar ameaças, vulnerabilidades, gargalos de desempenho e tendências de segurança.

Assessoria técnica: Orientação sobre melhores práticas de segurança, utilização dos recursos do firewall e planejamento de expansão ou novas implementações.

6. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para o Banco de Horas de Suporte Técnico Especializado:

Os tempos abaixo referem-se ao **Tempo de Resposta Inicial (TRI)** da Contratada, ou seja, o período entre a abertura do chamado pelo CREMERS e o primeiro contato de um técnico especializado da Contratada para iniciar o atendimento.

Canais de Abertura de Chamado: Atendimento via telefone e/ou e-mail dedicado, com registro formal do chamado.

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais.

Classificação de Prioridade:

Alta Prioridade (Impacto Operacional Imediato): TRI em até **4 (quatro) horas úteis**. Refere-se a situações que afetam a operação crítica da rede, embora o firewall ainda esteja funcional, e que demandam intervenção rápida para evitar degradação ou interrupção. Multa por descumprimento de SLA no valor de 30% do valor mensal do item.

Média Prioridade (Otimização/Configuração/Dúvida Complexa): TRI em até **8 (oito) horas úteis**. Refere-se a demandas de configuração, otimização, dúvidas complexas ou troubleshooting não crítico.

- e. **Registro e Consumo:** As horas consumidas devem ser registradas em sistema próprio da Contratada e submetidas para validação e aprovação formal do CREMERS periodicamente (ex: semanal/mensal), com consumo mínimo de 15 (quinze) minutos por atendimento.

5.2.5. Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração Palo Alto (Item 5)

Objeto: Disponibilização de voucher individual para participação em treinamento técnico oficial, visando capacitar a equipe técnica do CREMERS na gestão e otimização da solução.

Curso: Palo Alto EDU-210 - Firewall Essentials: Configuration and Management.

Quantidade: 02 (dois) vouchers individuais.

Formato: O treinamento poderá ser presencial ou online (virtual-led), a ser definido em comum acordo e conforme a disponibilidade do fabricante e do instrutor. O formato virtual-led deverá garantir a mesma qualidade de instrução e interação do formato presencial, com instrutor ao vivo.

Objetivos do Treinamento: Ao final do treinamento, os participantes deverão ser capazes de:

Entender os princípios fundamentais da arquitetura Palo Alto Networks e o fluxo de processamento de pacotes (Packet Flow).

Realizar a configuração inicial e a administração básica do firewall, incluindo interfaces, zonas de segurança e rotas.

Compreender, criar e gerenciar políticas de segurança (Security Policies) e regras de Network Address Translation (NAT) para controlar o tráfego de rede.

Utilizar os recursos de App-ID (Identificação de Aplicações) para classificar e controlar o tráfego de aplicações com precisão, independentemente da porta ou protocolo.

Empregar o User-ID (Identificação de Usuários) para aplicar políticas de segurança baseadas em identidade de usuário e grupo, integrando-se com diretórios de autenticação.

Configurar e gerenciar conexões VPN seguras (IPSec Site-to-Site e SSL VPN com GlobalProtect) para acesso remoto e conectividade entre sites.

Monitorar o tráfego de rede em tempo real, analisar logs de segurança e de sistema, e gerar relatórios personalizados para identificar incidentes, tendências de segurança e conformidade.

Realizar troubleshooting básico para resolver problemas comuns de conectividade, performance e segurança no firewall.

6. Conteúdo Programático Detalhado (EDU-210):

Introdução à Tecnologia Palo Alto Networks: Visão geral da plataforma, arquitetura Single Pass Parallel Processing (SP3), conceitos de App-ID, User-ID, Content-ID e GlobalProtect.

Configuração Inicial da Plataforma: Setup inicial, configurações de gerenciamento (GUI, CLI), interfaces de rede (Layer 2, Layer 3, Virtual Wire, Tap), zonas de segurança e virtual routers.

Gerenciamento de Políticas de Segurança: Criação, modificação, clonagem e otimização de regras de segurança, políticas de Zone Protection, perfis de segurança (Security Profiles).

Network Address Translation (NAT): Configuração detalhada de Source NAT, Destination NAT e U-Turn NAT.

Controle de Aplicações (App-ID): Detalhamento do processo de identificação de aplicações, criação de políticas baseadas em App-ID, análise de aplicações não identificadas e gerenciamento de overrides.

Controle de Usuários (User-ID): Métodos de mapeamento de usuários (Agentes, Syslog, Probe), integração com Active Directory/LDAP, aplicação de políticas baseadas em User-ID.

Conexões VPN: Configuração de IPSec VPN (Site-to-Site), SSL VPN para acesso remoto com GlobalProtect Gateway/Portal.

Monitoramento e Relatórios: Utilização do Application Command Center (ACC), visualização de logs (tráfego, ameaças, sistema), criação e agendamento de relatórios customizados, uso de ferramentas de diagnóstico.

Solução de Problemas Básicos: Metodologias de troubleshooting, uso de ferramentas como Packet Flow, Debugging Commands, e testes de conectividade.

5.3. Comprovação de Aptidão e Qualificação

Para a execução satisfatória dos serviços e fornecimentos objeto desta contratação, a empresa contratada (Fornecedor) e sua equipe técnica deverão comprovar a aptidão e qualificação necessárias através de requisitos que serão detalhados neste Termo de Referência, incluindo certificações do fabricante e experiência comprovada em projetos similares de segurança de rede Palo Alto Networks.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto

6.5.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.5.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.1.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.9.1.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.9.1.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.2.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários,

devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.5. Forma de Pagamento.

7.5.1 O pagamento será realizado em parcela única, no valor acordado, por meio de ordem de pagamento ou transferência eletrônica, a ser creditada na conta bancária de titularidade do Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.7. Cessão de Crédito

7.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.7.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.7.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que, injustificadamente, inexecutar total ou parcialmente o objeto, ou que atrasar a execução, sem justificativa aceita pela Contratante, ou que não cumprir os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.2. A relação de infrações e sanções administrativas encontra-se pormenorizada no item 9 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025.

8.3 Aplicação da Penalidade de multa POR DESCUMPRIMENTO DE SLA

8.3.1. Caso o Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Suporte Premium do Fabricante não seja cumprido, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa correspondente a 10% a 30% do valor mensal do item, limitada a 30% do valor mensal do item, considerando o valor atualizado da proposta adjudicada, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste TR; Valor mensal do item = valor total do item/total de meses de vigência do item.

8.3.2. A terceira ocorrência reincidente no mesmo item no período de 12 meses enseja o encaminhamento para apuração de sanção administrativa, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Processo de Aplicação da Penalidade de multa por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

8.4.1. Notificação e Defesa Prévia: O fiscal técnico notificará a CONTRATADA sobre a penalidade de multa aplicável, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para a apresentação de defesa prévia.

8.4.2 Análise e Recurso: Após o recebimento da defesa prévia, caso a penalidade seja mantida, a CONTRATADA poderá apresentar recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.3 Decisão Final: O fiscal técnico analisará as justificativas apresentadas no recurso e emitirá uma decisão final e fundamentada sobre a manutenção, alteração ou cancelamento da penalidade.

8.5 Cobrança de Penalidades de multa por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

8.5.1. Execução por Desconto: A penalidade será, preferencialmente, executada mediante glosa (desconto) na fatura do mês corrente ou em faturas subsequentes, devendo o valor ser devidamente discriminado no campo de observações do respectivo documento fiscal.

8.5.2. Execução por Cobrança: Na impossibilidade de aplicação do desconto mencionado no item anterior, a cobrança do valor será realizada por via administrativa e, se necessário, judicial.

8.5.3. Atualização Monetária: Em caso de atraso no pagamento da multa por parte da CONTRATADA, o valor será corrigido monetariamente com base em índices oficiais vigentes até a data do efetivo pagamento.

8.5.4. Natureza da Penalidade: A aplicação desta penalidade de natureza contratual ocorrerá de forma independente e poderá ser cumulativa com outras sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 e demais anexos.

8.6 A relação de infrações e sanções administrativas encontra-se pormenorizada no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br;>

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.6.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Qualificação Técnico-Operacional

9.7.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.7.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade

econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.7.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.7.1.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.7.2. Qualificação Técnico-Profissional

9.7.2.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.7.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.2.3. **Certificações Individuais em Soluções Palo Alto Networks:** A Contratada deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data da apresentação da proposta, profissionais com as seguintes certificações individuais válidas emitidas pela Palo Alto Networks: **PCNSE (Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer)** e **PCNSA (Palo Alto Networks Certified Network Security Administrator)**:

I. A comprovação de vínculo profissional dos profissionais certificados se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

II. A validade e autenticidade das certificações apresentadas poderão ser verificadas pelo CREMERS diretamente no site oficial do fabricante Palo Alto Networks, conforme os mecanismos de validação disponibilizados.

9.2.2.4. Comprovação de ser revendedor/parceiro autorizado do fabricante Palo Alto Networks no Brasil, através de documento oficial emitido pelo fabricante (carta de parceria ou similar), que habilite a proponente a comercializar e suportar as soluções de firewall da fabricante.

9.8. Disposições Gerais sobre Habilitação

9.8.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Documentação Complementar para Cooperativas

9.9.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.9.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.9.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.9.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
11.9.1.6.1. ata de fundação;

9.9.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.9.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.9.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.9.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.9.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.9.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 193.594,30 (centro e noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREMERS para o exercício de 2025, Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICES

21.1 Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Kryvoruchca de Mattos**, **Supervisor do Departamento de TI**, em 08/10/2025, às 16:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3135155** e o código CRC **07DA611B**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.21.000021066-4 | data de inclusão: 03/10/2025



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 225/2025

2. Descrição da necessidade

O CREMERS possui em sua infraestrutura de TI 02 (duas) unidades do Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440, que são elementos cruciais para a proteção perimetral da rede, controle de acesso, prevenção de ameaças avançadas e garantia da continuidade dos serviços digitais. A segurança cibernética é um pilar fundamental para as operações do CREMERS, protegendo dados sensíveis, garantindo a privacidade das informações e mantendo a integridade dos sistemas.

A funcionalidade plena e a capacidade de defesa contra as ameaças cibernéticas mais recentes dependem diretamente da validade das licenças de subscrição (como o bundle Professional e o Prisma Access Agent) e da garantia com suporte oficial do fabricante.

A não realização desta contratação para a renovação das licenças e suporte acarretaria em consequências severas para a segurança e operação da rede, tais como:

1. **Exposição a Ameaças:** Perda das atualizações de assinaturas de ameaças, deixando a rede vulnerável a novos ataques cibernéticos, malwares e exploits.
2. **Perda de Funcionalidades:** Desativação de recursos de segurança críticos como prevenção de intrusões, filtragem avançada de URL, análise de sandbox e proteção DNS.
3. **Indisponibilidade de Suporte:** Perda do suporte técnico do fabricante, impossibilitando a resolução de problemas de hardware/software, acesso a firmware e patches de segurança.
4. **Risco de Parada Operacional:** Em caso de falha de hardware ou problema grave de software, a ausência de garantia e suporte oficial pode levar a longos períodos de inatividade do firewall, impactando diretamente a operação do CREMERS.
5. **Perda de Investimento:** Desvalorização do investimento inicial nos equipamentos Palo Alto Networks devido à inoperância de suas funcionalidades de segurança avançadas.
6. **Não Conformidade:** Violação de políticas internas de segurança da informação e, potencialmente, de requisitos regulatórios (ex: Lei nº 13.709/2018 - LGPD), caso a proteção de dados seja comprometida.

A aquisição de banco de horas de suporte técnico especializado garantirá o apoio necessário para configurações complexas e resolução de problemas que demandem expertise específica, enquanto o treinamento oficial capacitará a equipe técnica do CREMERS para a gestão eficiente e otimizada da solução.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)	Felipe de Mattos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Técnicos Funcionais

A solução a ser contratada deve prover a continuidade da proteção contínua, o acesso ao suporte e garantia do fabricante, acesso remoto seguro, apoio técnico especializado e capacitação da equipe. Isso inclui:

1. Manter ativas as funcionalidades de prevenção de ameaças, filtragem de URL, análise de malware (WildFire) e outras features fornecidas pelo bundle de licenças Professional.
2. Assegurar acesso ao suporte oficial Premium da Palo Alto Networks para resolução rápida e eficiente de quaisquer problemas de hardware ou software.
3. Garantir a continuidade do licenciamento do Prisma Access Agent, vital para a proteção e conectividade de usuários remotos e filiais.
4. Disponibilizar banco de horas para suporte remoto especializado, utilizável em demandas pontuais de configuração, troubleshooting avançado ou otimização.
5. Proporcionar treinamento técnico oficial para a equipe interna, garantindo autonomia e aprimoramento das habilidades.

4.2. Requisitos Técnicos Específicos

As especificações técnicas mínimas para cada item a ser contratado são:

4.2.1. Renovação de Garantia e Suporte Premium (Item 1)

1. **Objeto:** Renovação de garantia para 02 (duas) unidades do Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440.
2. **Tipo de Suporte:** Suporte Oficial Palo Alto Networks tipo Premium.
3. **Período:** 36 (trinta e seis) meses.
4. **Cobertura:** Inclui suporte técnico 24x7, acesso a atualizações de software (firmware), substituição de hardware em caso de falha (RMA), e prioridade no atendimento.

4.2.2. Renovação de Licença Bundle Professional (Item 2)

1. **Objeto:** Renovação da subscrição do bundle de licenças Professional para 02 (duas) unidades do Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440.
2. **Período:** 36 (trinta e seis) meses.
3. **Funcionalidades Essenciais:** Este bundle deve incluir as principais licenças de segurança, como:
 - a. **Threat Prevention (IPS/IDS):** Proteção contra exploits, vulnerabilidades, malware e spyware.
 - b. **URL Filtering:** Filtragem de conteúdo web e controle de acesso a URLs maliciosas ou indesejadas.
 - c. **WildFire:** Análise de malware em nuvem e detecção de ameaças de dia zero através de ambiente sandbox.
 - d. **DNS Security:** Proteção contra ameaças baseadas em DNS, como data exfiltration e command-and-control.
 - e. **GlobalProtect Gateway/Client:** Para acesso VPN seguro.

4.2.3. Renovação de Licença Prisma Access Agent (Item 3)

1. **Objeto:** Renovação da subscrição da licença Prisma Access Agent para 02 (duas) unidades do Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440.
2. **Período:** 36 (trinta e seis) meses.
3. **Funcionalidade:** Licença essencial para estender a segurança do perímetro da rede para usuários remotos e dispositivos móveis, integrando-os à política de segurança do firewall (Cloud Management ou Direct-to-Device/Gateway).

4.2.4. Banco de Horas de Suporte Técnico Especializado (Item 4)

1. **Objeto:** Fornecimento de banco de horas para suporte técnico remoto especializado.

2. **Quantidade:** A contratação inicial prevista é de 04 (quatro) unidades, onde cada unidade de pacote de horas compreende 20 (vinte) horas, totalizando 80 (oitenta) horas. Há a possibilidade de contratação de unidades adicionais, até o limite máximo de **08 (oito) unidades** de pacotes de horas no total, equivalendo a um máximo de **160 (cento e sessenta) horas**.
3. **Validade:** Sem prazo de validade (o consumo pode ocorrer conforme a necessidade do CREMERS), porém adquirido no âmbito do contrato de 36 meses.
4. **Escopo:** Configurações avançadas, troubleshooting complexo, otimização de políticas, migração de regras, ou qualquer demanda técnica que exija expertise avançada na plataforma Palo Alto Networks.

4.2.5. Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração Palo Alto (Item 5)

1. **Objeto:** Disponibilização de voucher individual para participação em treinamento técnico oficial.
2. **Curso:** Palo Alto EDU-210 – Firewall Essentials: Configuration and Management.
3. **Quantidade:** 02 (dois) vouchers individuais.
4. **Formato:** O treinamento pode ser presencial ou online (virtual-led), conforme a disponibilidade do fabricante e do instrutor.
5. **Conteúdo Programático (EDU-210):** Abrange a configuração inicial, gerenciamento de políticas de segurança e NAT, controle de aplicações (App-ID) e usuários (User-ID), VPNs, monitoramento e relatórios, e solução de problemas básicos.

4.3. Comprovação de Aptidão e Qualificação

Para a execução satisfatória dos serviços e fornecimentos objeto desta contratação, a empresa contratada (Fornecedor) e sua equipe técnica deverão comprovar a aptidão e qualificação necessárias através de requisitos que serão detalhados no Termo de Referência, incluindo certificações do fabricante e experiência comprovada em projetos similares de segurança de rede Palo Alto Networks.

5. Levantamento de Mercado

O mercado brasileiro apresenta diversos provedores qualificados aptos a oferecer a solução e os serviços correlatos da Palo Alto Networks, garantindo competitividade no processo licitatório. A presente demanda surge da inviabilidade de continuidade do contrato atual com o fornecedor original e da necessidade de reavaliar as condições de mercado para obter a proposta mais vantajosa para o CREMERS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visão Geral da Solução

A solução a ser contratada consiste na renovação e aquisição de itens específicos para os Firewalls Palo Alto Networks PA-440, conforme detalhado no Objeto da Contratação. Esta abordagem garante a continuidade da proteção de segurança, o acesso a funcionalidades avançadas e o suporte especializado do fabricante, aproveitando o investimento já realizado nos equipamentos existentes.

6.2. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos da contratação incluem:

1. Manutenção da proteção contra as ameaças cibernéticas mais recentes, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas do CREMERS.
2. Atendimento às políticas de segurança da informação interna e aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
3. Garantia de suporte oficial 24x7 do fabricante para rápida recuperação e continuidade operacional dos Firewalls PA-440.

4. Aumento do conhecimento técnico da equipe de TI do CREMERS na gestão e otimização da solução Palo Alto Networks.
5. Flexibilidade no suporte através da disponibilidade de horas de suporte especializado sob demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Licenças de Uso

1. **Renovação de garantia e Suporte Oficial Palo Alto Networks tipo Premium:** 02 (duas) unidades para 36 meses.
2. **Renovação da subscrição do bundle de licenças Professional:** 02 (duas) unidades para 36 meses.
3. **Renovação da subscrição da licença Prisma Access Agent:** 02 (duas) unidades para 36 meses.

7.2. Serviços Inclusos

1. **Banco de horas de suporte técnico remoto especializado:** 04 (quatro) unidades de 20 (vinte) horas cada, totalizando 80 horas.
2. **Voucher individual para treinamento técnico oficial da Palo Alto EDU-210:** 02 (dois) vouchers.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.594,30

Estrutura de Custos Estimada (36 meses)

A estimativa de custos para esta contratação, referente a um **período de 36 (trinta e seis) meses**, foi realizada com base em uma pesquisa de mercado abrangente, utilizando propostas comerciais de revendedores autorizados da Palo Alto Networks. Esta abordagem permite consolidar os valores mais competitivos para cada item, alinhando-se à busca pela proposta mais vantajosa para o CREMERS. Foram considerados os seguintes pontos:

1. Consulta a propostas de revendedores autorizados para os itens específicos de renovação de licenças e suporte, **todos dimensionados para o contrato de 36 meses**.
2. Análise comparativa detalhada dos valores unitários e totais para cada componente do objeto da contratação, **confirmando a aderência ao período contratual estipulado**.
3. A escolha do período de 36 meses para as renovações foi baseada na análise de custo-benefício, que se mostra superior em comparação com renovações anuais, **proporcionando maior previsibilidade e economia a longo prazo**.

8.2. Estimativa Preliminar Consolidada (36 meses)

Com base na análise das propostas de mercado recebidas, a estimativa preliminar consolidada para a contratação dos serviços e licenças, **contemplando integralmente o período de 36 (trinta e seis) meses**, é apresentada abaixo. Esta tabela utiliza os valores unitários mais vantajosos identificados para cada item, garantindo a economicidade da aquisição no horizonte de três anos:

Item	Descrição	Qtde. Unid.	Período	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

1	Renovação de garantia da Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440 com Suporte Oficial Palo Alto Networks tipo Premium	2	36 meses	15.565,62	31.131,24
2	Renovação da subscrição do bundle de licenças Professional para a Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440	2	36 meses	29.683,72	59.367,44
3	Renovação da subscrição da licença Prisma Access Agent para a Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440	2	36 meses	10.228,77	20.457,54
4	Banco de horas de 20 horas de suporte técnico remoto especializado e sem prazo de validade.	4	36 meses	8.973,33	35.893,32
5	Voucher individual para participação no treinamento técnico oficial da Palo Alto EDU-210 – Firewall Essentials: Configuration and Management.	2	Única	23.372,38	46.744,76

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 193.594,30

*Os valores apresentados na tabela acima foram obtidos através de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, **cujas propostas comerciais estão anexas ao presente processo**, e representam os custos mais competitivos identificados para cada item do objeto da contratação para um contrato de 36 meses.*

8.3. Estimativa Final

A estimativa final de custo para esta contratação, considerando o escopo detalhado e as quantidades necessárias para 36 meses, é de **R\$ 193.594,30 (cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução. A renovação de garantia, licenças e suporte técnico para os firewalls Palo Alto Networks PA-440, juntamente com o banco de horas e treinamento, constituem um pacote de serviços e produtos intrinsecamente interligados, cuja fragmentação comprometeria a segurança, a funcionalidade e a gestão da infraestrutura de TI do CREMERS. Conforme a seção 8.5, a natureza integrada e interdependente dos serviços e licenças justifica a contratação em lote único, evitando perdas de eficiência, segurança, integração, e responsabilização, sem apresentar ganhos de economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação está alinhada à estratégia de segurança da informação da instituição, contribuindo para a manutenção de uma postura robusta de defesa cibernética e garantindo a continuidade de um ambiente protegido para os dados e operações do CREMERS. Não há contratações diretas e imediatas que dependam desta para sua funcionalidade básica, mas ela é um pilar para a manutenção da segurança de todo o ecossistema de TI.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da renovação dos serviços e licenças para os Firewalls Palo Alto Networks PA-440 está em alinhamento com o planejamento estratégico do CREMERS, que visa a garantia da segurança da informação, a proteção dos ativos digitais e a conformidade com as regulamentações vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Redução de custos operacionais e prevenção de prejuízos decorrentes de incidentes de segurança.
2. Otimização do desempenho da rede e da produtividade da equipe.
3. Manutenção da reputação institucional e da confiança dos usuários.

13. Providências a serem Adotadas

1. Autorizar a Unidade Demandante a prosseguir com a elaboração do Termo de Referência (TR) para a formalização da contratação.
2. Determinar a condução do processo de contratação com a máxima urgência, dada a iminência do vencimento do contrato atual e a criticidade dos serviços.
3. Recomendar a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. Designar a equipe técnica responsável para acompanhar todas as etapas do processo de contratação e a subsequente ativação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais negativos significativos na renovação das licenças e serviços. Trata-se de uma contratação de serviços e produtos de software e suporte, que não envolvem grandes projetos de infraestrutura física com impacto ambiental relevante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é declarada viável, sem restrições, pois as análises técnica, econômica e jurídica confirmam a pertinência e a exequibilidade do objeto. A renovação das licenças e serviços para os Firewalls Palo Alto Networks PA-440 é a abordagem mais recomendada, mantendo a compatibilidade com a infraestrutura existente, aproveitando o investimento prévio e garantindo a continuidade da proteção de rede de forma economicamente vantajosa e legalmente amparada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS APRATTO RIGON



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

Porto Alegre, 08 de outubro de 2025

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO PE 20/2025

TERMO DE CONTRATO PE 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E [NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 91.335.315/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **REGIS FERNANDO ANGNES**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal **[NOME DO REPRESENTANTE]**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 228/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato PE 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-440**, conforme especificações detalhadas no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital PE 20/2025;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da assinatura do contrato, conforme item 1.4.1 do Termo de Referência, **improrrogáveis**.

2.2. O prazo máximo para ativação das licenças, garantia e disponibilização dos vouchers de treinamento será conforme item 1.4.3 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução do objeto será conforme item 9.2.1 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$xxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, no valor acordado, por meio de ordem de pagamento ou transferência eletrônica, a ser creditada na conta bancária de titularidade do Contratado, conforme item 7.4 do Termo de Referência.

6.2. A forma de pagamento será conforme estabelecido no item 7.5 do Termo de Referência.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme item 7.5.3 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, conforme item 7.6.1 do Termo de Referência.

7.1.1 A vedação de reajuste não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Obrigações Específicas do Objeto:

9.2.1. Cumprir rigorosamente os requisitos técnicos específicos estabelecidos nos itens 5.2.1 a 5.2.5 do Termo de Referência;

9.2.2. Atender aos Acordos de Nível de Serviço (SLA) conforme especificado nos itens 5.2.1 e 5.2.4 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das multas previstas no item 8.3 do Termo de Referência;

9.2.3. Comprovar a qualificação técnica conforme requisitos do item 5.3 e subitens do Termo de Referência;

9.2.4. Manter as certificações e qualificações exigidas no item 9.7.2.3 do Termo de Referência;

9.2.5. Comprovar ser revendedor/parceiro autorizado conforme item 9.7.2.4 do Termo de Referência;

9.3. Aplicam-se ainda todas as obrigações gerais estabelecidas na Cláusula Nona do modelo contratual anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Aplicam-se integralmente as disposições da Cláusula Décima do modelo contratual anexo ao Edital, referentes ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.1.1 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 8 do Termo de Referência e no item 9 do Edital PE 20/2025.

12.2. Penalidades Específicas por Descumprimento de SLA:

12.2.1. Aplicam-se as multas por descumprimento de SLA conforme estabelecido nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência;

12.2.2. Os valores das multas e procedimentos de aplicação seguem o disposto nos itens 8.3.1, 8.4 e 8.5 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento seguem integralmente o disposto no item 7 do Termo de Referência.

13.2. O recebimento será realizado conforme procedimentos estabelecidos nos itens 7.2 a 7.2.16 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão o modelo estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

14.2. As rotinas de fiscalização técnica, administrativa e gestão do contrato são aquelas definidas nos itens 6.6 a 6.9 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Aplicam-se integralmente as disposições da Cláusula Décima Terceira do modelo contratual anexo ao Edital, referentes à extinção contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERS, conforme item 11.1 do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025

CREMERS

Representante legal do CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Apratto Rigon, Pregoeiro**, em 20/10/2025, às 14:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3206749** e o código CRC **87AF598F**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.21.000021066-4 | data de inclusão: 20/10/2025